



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

ATA Nº 03 – 03ª SESSÃO PLENÁRIA

- Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e quinze (25/07/2015), no Teatro Dante Baroni, localizado na Assembleia Legislativa, localizado na Praça Marechal Deodoro s/nº, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, às dezessete horas e trinta minutos (17h30min), o Presidente do MTG, Manoelito Carlos Savaris inicia com o período de comunicações, chamando a 1ª Prenda Milena de Souza Boeira do CTG Porteira do Rio Grande da 8ª RT que fez o convite para Rodeio Internacional de Vacaria que se realizará do dia 21 a 31 de janeiro de 2016, o Sr. Adão Celir Garcia da Motta convida para o 12º Encontro do Tradicionalista Cristão que se realizará em Viamão, na Paróquia Santa Isabel, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2016. Presidente retoma as proposições com o Regulamento Artístico e ENART:

PROPOSIÇÃO Nº 19

Proponente: Manoelito Carlos Savaris

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Em razão do que foi aprovado no 63ª Congresso Tradicionalista Gaúcho realizado em Uruguaiana, é necessária alteração no Regulamento Artístico do MTG com a seguinte redação:

No Art. 60, acrescentar os parágrafos:

§ 1º - os grupos de danças somente poderão receber premiação em dinheiro ou outro bem, no primeiro evento que comparecer num mesmo final de semana. Nos demais eventos que participar, concorrerá somente aos troféus, se existirem.

§ 2º - é responsabilidade da entidade concorrente a comunicação ao promotor do evento a respeito de eventual participação em outro evento competitivo no mesmo final de semana.

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 20

Proponente: José Roberto Fischborn

Relator: João Carlos Cardoso de Lima

Proposta: Correção do Art. 5º item II do Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul, que trata da idade da categoria MIRIM

JUSTIFICATIVA: Há um erro na grafia deste item do artigo prejudicando seu entendimento.

texto atual:

Art. 5º - Nos eventos artísticos, os concursos poderão ser divididos por categorias, como segue:

I-....

II - Mirim - até doze (13) anos (não pode ter feito 14).

Texto sugerido:

Art. 5º - Nos eventos artísticos, os concursos poderão ser divididos por categorias, como segue:

I-....

II - Mirim - até **treze** (13) anos (não pode ter feito 14).

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve.

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

PROPOSIÇÃO Nº 21

Proponente: Alessandro Gradaschi

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Alterar a redação do parágrafo terceiro do artigo 59 do Regulamento Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, o autor entende que há uma flagrante limitação nas pesquisas das Danças Gaúchas de Salão, pois de acordo com essa norma somente uma obra deverá ser utilizada para os concorrentes apresentarem as danças gaúchas de salão nos concursos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 59 – (...).

§ 3º- **As coreografias e passos devem obedecer** o livro editado pelo MTG, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão. (Grifei)

Nova redação:

Art. 59 – (...).

§ 3º- As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG.

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve.

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 22

Proponente: Nivaldo Rosa

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: TÍTULO: Retirada da variação “Vaneirão” do regulamento.

AUTOR: Nivaldo Rosa

OBJETIVO: Aconselho a retirada do vaneirão do regulamento artístico, por não se tratar de um gênero musical e sim de uma variação sobre o gênero Vaneira, pois a única coisa que difere é o andamento musical mais ou menos acelerado.

Assim, se fazendo desnecessária a apresentação de mais um gênero que não existe.

PROPOSIÇÃO: CAP VII

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 18: Os Gêneros musicais executados nos concursos, inclusive nas coreografias de entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, será as seguintes: valsa, vaneira, rancheira, polca, chote, bugiu, chamamé, mazurca, milonga, toada, canção e “chamarra”.

O Proponente retirou a proposta.

PROPOSIÇÃO Nº 23

Proponente: Nivaldo Rosa

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: PROPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MTG

TÍTULO: Acrescentar a CHAMARRA como gênero musical ao regulamento

AUTOR: Nivaldo Rosa

OBJETIVO: Com base em pesquisas de J.C. Paixão Cortes e L.C. Barbosa Lessa, e da mesma forma inserido no COMPÊNDIO TÉCNICO ILUSTRADO DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO.

Acredita-se que a denominação Chamarra, também usada no Rio Grande do Sul, seja uma abreviação de Chamarrita.”



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

A inserção deste gênero musical ao regulamento, irá enriquece-lo ainda mais em todas as modalidades.

PROPOSIÇÃO:

CAP VII

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 18:

Os Gêneros musicais executados nos concursos, inclusive nas coreografias de entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, será as seguintes: valsa, vaneira, rancheira, polca, chote, bugiu, chamamé, mazurca, milonga, toada, canção e “chamarra”.

Proposta prejudicada pela ausência do Proponente.

Presidente informa que concluídas as propostas do Regulamento Artístico abre-se o período das proposições do Regulamento ENART.

PROPOSIÇÃO Nº 25

Proponente: José Roberto Fischborn

Relator: João Carlos Cardoso de Lima

Proposta: *Extinção da realização do Seminário de Aprimoramento Tradicionalista (SAT)*

JUSTIFICATIVA: O SAT – Seminário de Aprimoramento Tradicionalista, surgiu com o objetivo de obter uma contribuição dos grupos participantes para com as entidades a qual representam e para com a sociedade a qual estão inseridos, fazendo através de ações com que os grupos de danças participantes do ENART deem uma contribuição social que não só a Dança, melhorando o convívio e nos tronando pessoas mais preocupadas com o todo , porém, com o passar dos tempos, esses objetivos passaram a não ser mais cumpridos de forma correta, os grupos, as entidades, as coordenadorias já não cumprem com os reais objetivos deste dispositivo, o que torna o SAT mais um empecilho do que um auxílio, desta forma:

Considerando a dificuldades encontradas para se fazer cumprir os objetivos do SAT;

Considerando que a grande maioria dos participantes faz de qualquer jeito e muitas vezes não se preocupa corretamente com os objetivos traçados pelas diretrizes;

Considerando que o atual dispositivo realmente não cumpre com os seus reais objetivos e acaba sendo considerado um entrave para grupos, entidades e RTs;

Sugerimos extinção do SAT e a supressão das letras F do parágrafo 1º e letra D do parágrafo 3º do art. 177 do regulamento Geral, e a supressão do Item IV do art. 3º do Regulamento do ENART, responsáveis pela aplicação do mesmo.

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Ilva Maria Borba Goulart é de parecer favorável ao Relator, Olmiro Pereira Bastos é de parecer favorável ao Relator.

APROVADO parecer do Relator, por maioria, com um voto contra.

PROPOSIÇÃO Nº 26

Proponente: José Roberto Fischborn

Relator: João Carlos Cardoso de Lima

Proposta: Correção do Art. 17 do Regulamento do ENART, que trata das comissões revisoras.

JUSTIFICATIVA: É de entendimento desta vice-presidência que a comissão revisora das Danças Tradicionais Força A, deva ter a possibilidade de acenar algum erro, e que este tenha um dispositivo legal para que se verifique o que ocorreu na apresentação, e se, caso haja algum problema ali detectado, que o mesmo seja legalmente corrigido com a



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

devida supervisão dos dispositivos que constituem a organização artística do ENART (vice-presidente, Diretor de Danças e conselho de ética)

Texto proposto:

§ 4º - As Comissões Revisoras serão indicadas pela Diretoria do MTG e apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar.

§ 5º - Somente na etapa final do ENART, na modalidade de danças tradicionais, força A, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador.

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: José Francisco Lopes é de parecer contrário ao Relator, Hélio dos Santos Ferreira é de parecer favorável ao Relator, Alessandro Gradaschi é de parecer favorável ao Relator.

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 27

Proponente: José Roberto Fischborn

Relator: João Carlos Cardoso de Lima

Proposta: Correção do Art. 7º do Regulamento do ENART, que trata dos acompanhantes instrumentais para modalidades individuais e conjunto vocal;

JUSTIFICATIVA: Em razão de que os amadrinhadores que atualmente acompanham os concorrentes individuais e os músicos que acompanham os conjuntos Vocais, nem sempre são da mesma entidade ou região, até por que em muitas vezes os mesmos estão separados por motivos de estudos ou trabalho, motivo pelo qual mudaram-se para outras regiões, e pelo ENART se tratar de um evento que promove a integração entre os participantes sugiro:

Texto sugerido:

Art. 7º - O participante associado de mais de uma entidade deverá optar em participar por uma delas, com exceção aos integrantes do Grupo Musical e/ou Instrumental dos Grupos de Danças Tradicionais e os acompanhantes de provas individuais ou coletivas, que poderão tocar para mais de uma Entidade.

§ 1º - Deverão integrar os grupos musicais, executando instrumento ou cantando, no mínimo 2 (dois) músicos da Região Tradicionalista a que pertence à entidade

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve.

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 28

Proponente: José Roberto Fischborn

Relator: João Carlos Cardoso de Lima

Proposta: Correção do Art. 26º inciso 3º do Regulamento do ENART, que trata dos materiais para compor as réplicas;



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA: Em função de o entendimento de arma branca ser muito amplo, sugiro o texto abaixo para deixar mais específico os materiais não permitidos na criação das replicas de armas.

Art. 26...

§ 3º - Será desclassificado do ENART, em todas as etapas, o grupo de danças que:

a) manusear armas de fogo, armas brancas ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias, exceto na execução de danças folclóricas tradicionais reconhecidas pelo MTG;

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve.

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 29

Proponente: José Roberto Fischborn

Relator: João Carlos Cardoso de Lima

Proposta: Criação de blocos para a apresentação na força B.

JUSTIFICATIVA: Visando uma melhor qualidade de avaliação a modalidade de dança força B, que atualmente ocorre de forma contínua e desgastante, apresento a proposta para dividir a Força B em blocos, idêntico a força A.

Texto:

Art. 24 - ...

§ 6º - A etapa final será organizada da seguinte forma para a força A e B:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

(OBS.: SÓ MUDA O PARÁGRAFO 6º, TODO O RESTANTE PERMANECE COMO ESTÁ, INCLUSIVE O CAPUT)

O presidente informa que a proposição nº 30 tem o mesmo teor da de nº 29, portanto irão em votação conjunta.

PROPOSIÇÃO Nº 30

Proponente: Lourenço Nunes, Ernani Nunes, Milton Goulart e Rodrigo Mattos

Relator: João Carlos Cardoso de Lima

Proposta: Na fase final do ENART, alterar a forma de organização dos critérios de classificação para a sua finalíssima da modalidade de danças tradicionais Força B, por blocos, assim como é feito na Força A.

“ - A etapa final seria organizada da seguinte forma para a Força B:

- a) Os 40 grupos serão divididos em 5 (cinco) blocos de 8 (oito) grupos, formados por sorteio semi-dirigido.
- b) Cada um dos 5(cinco) grupos, pré-classificados (2º ao 6º colocados do ano anterior), será considerado “cabeça de chave”, compondo o seu bloco por sorteio.
- c) Cada um dos 3 (três) grupos vencedores das etapas inter-regionais, mais as 2 (duas) melhores notas dos segundos lugares na mesma etapa, serão considerados “segundo cabeça de chave”, compondo o seu bloco por sorteio.



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

d) Os demais 30 grupos, serão divididos, por sorteio, compondo os 5 (cinco) blocos com igual número de concorrentes.

e) Cada um dos 5 (cinco) blocos constituirá um conjunto independente, classificando-se 3 (três) grupos de danças para a etapa finalíssima.

f) Classificam-se ainda para a finalíssima, as 5 (cinco) melhores notas entre os 25 (vinte e cinco) grupos restantes, totalizando 20 (vinte) grupos nesta etapa.”

Essas duas propostas foram tratadas em conjunta, sendo o Relator de parecer **FAVORÁVEL**, só muda o parágrafo 6º, todo o restante permanece como está, inclusive o caput.

MANIFESTAÇÕES: Não houve.

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 32

Proponente: Madeline Zancanaro

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Alterar o artigo 62 inciso I do Regulamento do ENART, onde pretende-se modificar a forma de apresentação das danças Chote Figurado e Milonga. Com a seguinte redação:

Art. 62

Inciso I – Na primeira etapa, os pares deverão se apresentar um a um, 02 (duas) danças, sendo uma de livre escolha do Bloco 01 e outra dança sorteada entre o Bloco 02 ou 03, ficando o par, livre para escolha do bloco e dança nessa etapa. Porém, na segunda fase do concurso, obrigatoriamente, o par deverá sortear as danças do bloco não executada na primeira fase, **bem como apresentar a outra dança não escolhida do bloco 1 (um).**

O Relator é de parecer FAVORÁVEL.

MANIFESTAÇÃO: Alessandro Gradaschi é de parecer favorável.

Presidente coloca que o inciso 3º se transforma em Parágrafo Único extinguindo parágrafo 1º e 2º que foram absorvidos pelo caput.

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator com a ressalva do Presidente.

PROPOSIÇÃO Nº 33

Proponente: Nivaldo Rosa

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Alteração e adequação do regulamento de Danças Gaúchas de salão, acrescentar “Chamarra” e “Terol” e retirada do “Vaneirão”

OBJETIVO: Enriquecer e abrilhantar ainda mais, esta modalidade que vem crescendo a cada ano.

Ao mesmo tempo em que fazemos um resgate de danças que caíram no esquecimento em nossos bailes.

Também pela retirada do vaneirão desta modalidade, somente por não se tratar nem de uma dança, nem de um gênero musical, e sim de uma variação sobre o gênero Vaneira, diferindo-se apenas no andamento musical.

CAP VI Das Apresentações e Critérios de Avaliação

Seção XV

Art. 60:

As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do concurso são:

BLOCO 1: Chote e Milonga

BLOCO 2: Chamamé, Rancheira, Valsa e “Terol”



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

BLOCO 3: Bugiu, Polca, Vaneira e “Chamarra”.
Proposta prejudicada pela ausência do Proponente.

PROPOSIÇÃO Nº 34

Proponente: Willian Varela

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Nos últimos anos no Enart, a modalidade de Intérprete Solista Vocal se destacou pelo grande número de inscritos nas etapas regionais e, conseqüentemente, nas etapas interregionais. Por esse motivo, e também como forma de incentivo aos novos concorrentes, na sua grande maioria jovens de 15 a 17 anos, propõe-se em aumentar para 15 o número de concorrentes na “finalíssima” do domingo do Enart na etapa final. A logística do concurso, disposição de palcos, aumento no número de avaliadores não será afetada significativamente e poderá no máximo aumentar em 1h os concursos individuais desse palco que normalmente terminam antes das 16h. Esta proposição entraria em vigência já no Enart 2015 por não ter nenhuma complexidade ou necessidade de organização que demanda tempo.

O texto atual do regulamento é o seguinte:

Artigo 40

§ 3º - Na fase final, haverá uma eliminatória, classificando os 10 (dez) primeiros colocados em cada categoria, para uma finalíssima quando a música será de livre escolha do(a) solista, não podendo repetir a da eliminatória.

O texto proposto é o seguinte:

Artigo 40

§ 3º - Na fase final, haverá uma eliminatória, classificando os **15 (quinze) primeiros colocados** em cada categoria, para uma finalíssima quando a música será de livre escolha do(a) solista, não podendo repetir a da eliminatória.

Proposta prejudicada pela ausência do Proponente.

PROPOSIÇÃO Nº 35

Proponente: Nivaldo Rosa

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Premiações para melhor: Dançarino, Dançarina, Instrumentista, Intérprete Vocal e Tema Inédito (Composição Musical para coreografias)

Proposta prejudicada pela ausência do Proponente.

PROPOSIÇÃO Nº 36

Proponente: João Carlos Cardoso de Lima

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: alterações no regulamento do ENART

Art. 19 - A Comissão Avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos para cada concurso.

(...)

§ 2º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades, são critérios de desempate os seguintes:

(...)

c) Declamação:

1º) interpretação da mensagem;

2º) fundamentos da voz;

3º) expressão corporal;



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

4º) fidelidade ao texto.

Seção XI

Do Concurso de Declamação

Art. 45 - No concurso de declamação, cada participante apresentará um entre 3 (três) poema de sua escolha, constantes de listagem apresentada à Comissão Avaliadora e escolhida mediante sorteio, 15 (quinze) minutos antes da apresentação.

§ 1º Os participantes entregarão à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia impressa do poema sorteado, sem o que, não serão avaliados.

§ 2º - O tema deverá ser de inspiração gauchesca, tendo como base a língua portuguesa, podendo conter termos ou pequenos trechos em espanhol ou outros idiomas de povos formadores da cultura gaúcha.

Art. 46 - A Comissão Avaliadora embasará seus critérios nos seguintes quesitos:

I - Fundamentos da Voz 3 pontos

- a. Impostação (1)
- b. Dicção (1)
- c. Inflexão (1)

II - Expressão Corporal 2 pontos

- a. Facial e Gestual (1)
- b. Postura cênica (1)

III – Interpretação da Mensagem 4 pontos

IV - Fidelidade ao Texto 1 ponto

(...)

§ 3º - Na fase final, haverá uma eliminatória, classificando os 12 (doze) primeiros colocados em cada categoria, para uma finalíssima.

§ 4º - Na fase final das inter-regionais, quando houver, e na finalíssima, o poema será de livre escolha do(a) declamador(a), não podendo repetir o da eliminatória.

(...)

Justificativa: Aperfeiçoar o regulamento para proporcionar uma avaliação mais justa e criteriosa, baseado nas observações e experiências vivenciadas através dos anos e discutidas entre os participantes desta arte.

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As fichas de inscrição serão preenchidas adequadamente e assinadas pelo Coordenador Regional, em três vias, das quais uma será remetida ao MTG, uma ficará com a Coordenadoria Regional e a outra com a entidade.

(...)

§ 5º - Em todas as etapas os concorrentes deverão portar o Cartão Tradicionalista e apresentá-lo no momento que antecede as suas participações nas modalidades em que estiverem inscritos, ao representante da comissão encarregada da conferência de documentos.

Art. 11...

IV...

b) Declamação: 12 classificados

O Relator é de parecer **FAVORÁVEL**.

MANIFESTAÇÕES: Não houve

APROVADO por unanimidade o parecer do Relator.



81ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Porto Alegre, 1ª RT, 25 de julho de 2015
Secretaria Geral

PROPOSIÇÃO Nº 36 A

Proponente: Jeandro Garcia

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Recolocação do Troféu e nomenclatura para “Entidade Campeã do ENART”

Foi retirada a proposição pelo Proponente.

Nada mais sendo tratado sobre Regulamentos Artísticos e ENART, foi **encerrada a sessão** às dezenove horas e cinco minutos (19h05min), que para constar foi lavrada a presente ata pela Secretária, Tatiane Chamurro Farias e o Secretário de Atas, Conselheiro Edar Borges Machado do qual assinamos juntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Manoelito Carlos Savaris.